



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.517, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Pareci Novo.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º O subsídio de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.335/2016, de 22 de julho de 2016, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Pareci Novo, é acrescido de 2% (dois por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em setembro de 2019, em consonância com o caput do artigo 3º da Lei nº 2.335/2016.

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 23 de agosto de 2019.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração